



PROCESSO N.º 604/05

PROTOCOLO N.º 5.673.299-3

PARECER N.º 30/06

APROVADO EM 08/03/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE DA FRONTEIRA – FAF

MUNICÍPIO: BARRACÃO

ASSUNTO: Regimento.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 018/05, o Diretor da Faculdade da Fronteira – FAF, mantida pela Fundação Faculdade da Fronteira – FAF, do Município de Barracão, encaminha a este Conselho, pedido de inclusão de estrutura curricular e seus respectivos Departamentos ao regimento aprovado pelo Parecer CEE n.º 544/01, de 05 de dezembro de 2001.

1.2 Após a aprovação do regimento, a IES obteve autorização de funcionamento para dois Cursos pelos Pareceres CEE n.ºs 68/02, de 07/02/02, favorável ao funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática para a Educação Básica, e 999/03, de 07/11/03, favorável ao funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Informática.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando que tal pedido não prevê alteração, somos favoráveis à incorporação ao regimento da Faculdade da Fronteira – FAF, mantida pela Fundação Faculdade da Fronteira – FAF, do Município de Barracão, as alterações pedagógicas referentes à departamentalização de disciplinas e matrizes curriculares, assim como, ementários de projetos pedagógicos aprovados pelos Pareceres CEE n.ºs 68/02 e 999/03.

É o Parecer.



PROCESSO N.º 604/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba 06 de março de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de março de 2006.